LEI N.º 5.572, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE APARECIDA DE MINAS E REGIÃO (APRAM)

De autoria do vereador: **Josimar Ferreira Campos**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade publica a Associação dos Produtores Rurais de Aparecida de Minas (APRAM), com sede no distrito de Aparecida de Minas, neste Município de Frutal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 15 de outubro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES